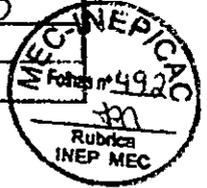




GAB/SA
Proc. 308
Pag. 68
Ass. el



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
PROCESSO Nº 23036.000663/2008-88

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA AVANT ELEVADORES LTDA - CNPJ: 06145.053/0001-87, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Dario Macedo, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO**, nomeado pela Portaria CC/PR nº 634/09, publicada no Diário Oficial de 04/01.2010, portador da Carteira de Identidade nº 514.041, SSP/SP, CPF nº 355.925.271-34, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente INEP, e outro lado a Empresa **AVANT ELEVADORES LTDA.**, sediada no SAAN, Qd 110, Bl."A", nº 70, Sl 204, Asa Norte, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF nº 06.145.053/0001-87, neste ato representadas por seu procurador, **Senhor EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES**, CRA nº 6962/DF, portador da Carteira de Identidade nº 667.063-SSP/DF, CPF/MF nº 225.603.403-34, residente na CLSW 104, Bl. "C", Apt. 105 setor Sudoeste, CEP: 70.670-533 Brasília - DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000663/2008-88, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao CONTRATO**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, publicado no D.O. U de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e no que couber a IN MPOG nº 02 de 30/04/08 com suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato nº 14/2008, com alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência e da Garantia e conseqüentemente a manutenção da Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato e Da Dotação Orçamentária. As Cláusulas contratuais supracitadas serão acrescidas das disposições a seguir:

GAB/SA
Proc. 308
Pag. 69
Ass. <i>el</i>

MEC-INEP/CAO
Folha 492
331
Rubrica
INEP MEC

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Por força do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2008, fica prorrogada a vigência da contratação por mais 12 meses, a contar de 12 de junho de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total da vigência da contratação não exceda a 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - O prazo de garantia dos serviços executados, bem como as peças e componentes deverá ser de 1 (um) ano, a partir do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Parágrafo primeiro - O valor deste Termo Aditivo mensal é de R\$ 1.463,25 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e anual de R\$ 17.559,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme valor da proposta vencedora.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2008, no exercício de 2010, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº PTRES 021111, Fonte de Recursos nº 010000000 Natureza de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho por estimativa nº 2010NE900446, reforço da Nota de Empenho nº 2010NE900038, datada de 11 de junho de 2010, no valor de R\$ 10.242,75 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro - Os recursos necessários para atender às despesas nos exercícios subseqüentes correrão à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato desse Segundo Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos

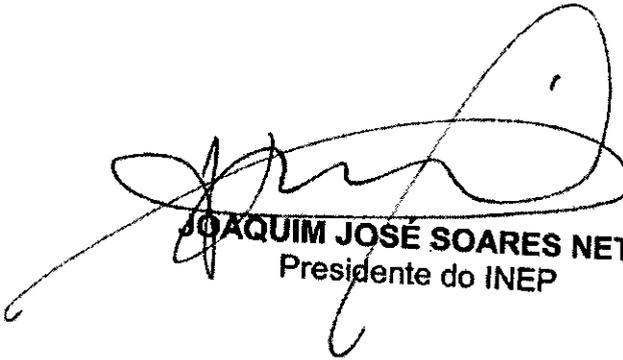
el *VS* 2

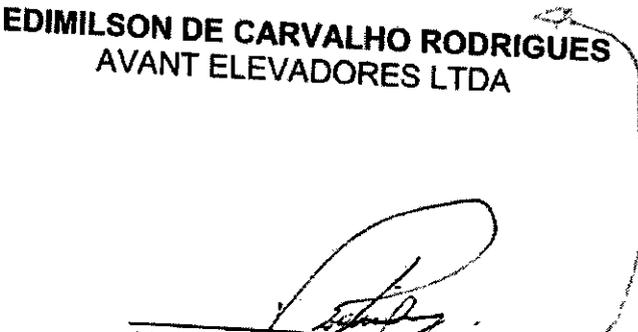
308	Ass. 443
Pág. 70	Rubrica
Ass. 2	NEP MEC

direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, DF, 11 de junho de 2010.


JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO
 Presidente do INEP


EDMILSON DE CARVALHO RODRIGUES
 AVANT ELEVADORES LTDA

Testemunhas:


 Nome: Cláudia de Fátima dos Santos
 RG: 11233 8901 DF
 CPF: 584 480 121-00


 Nome: Edmilson de Carvalho Rodrigues
 RG: 667.063 55.P.D.F
 CPF: 225.603 431-34